



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 22/08/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 096/2022 - Pregão Eletrônico nº 055/2022 - RP nº 034/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médico hospitalares para atender à demanda das Unidades dos Centros Regionais de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivo previsto no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte dois de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 634/2022, para continuidade do Processo Licitatório nº 096/2022 - Pregão Eletrônico nº 055/2022 - RP nº 034/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira em substituição manifestou que seriam prestadas as informações acerca do resultado da fase de habilitação após concessão do prazo para regularização, nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº. 8.666/93. Salienta-se que o prazo final para apresentação dos documentos complementares de habilitação findou-se em 18/08/2022. Registra-se que as licitantes F V P COELHO (ME) (itens 10, 11, 12, 13 e 24), DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) (somente item 09), GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) (itens 05, 18, 21 e 27) e MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP) (itens 23 e 25), apresentaram por e-mail, tempestivamente, isto é, até 18/08/2022, documentações complementares de habilitação, conforme documentos acostados ao processo, à exceção da licitante C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME) (itens 04, 19 e 20), cuja documentação não foi recebida. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira em substituição e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação complementar de habilitação da licitante DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA, com relação ao item 09, considerando o envio de Registro na ANVISA válido (80256170014) para o produto cotado. Registra-se que a empresa já havia sido HABILITADA para os itens (02, 03, 06, 07, 08, 14, 15, 16, e 22). A documentação complementar de habilitação da empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA, em relação aos itens 5, 18, 21 e 27, considerando que: a) Apresentou todas as declarações (que não emprega menor (item 8.7.2.1); que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9)) com assinatura válida (documentos assinados eletronicamente); b) Notadamente quanto ao item 18, comprovou isenção do Registro na ANVISA. Registra-se, quanto ao item 21, que, após diligência, observou-se que o produto é isento de Registro na ANVISA (disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>). A documentação complementar de habilitação da empresa F V P COELHO (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para os itens 10, 11, 12, 13 e 24, considerando que apresentou todas as declarações (que não emprega menor (item 8.7.2.1); que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) com assinatura válida (documentos assinados eletronicamente). Registra-se que a licitante F V P COELHO (ME) apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz sem assinalar qualquer das opções constantes no documento, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não assinalar as opções na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. Registra-se que a empresa F V P COELHO (ME) solicitou, via e-mail, a desclassificação do item 13, sob alegação de cancelamento do registro do item na ANVISA. Assim, em diligência, a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio realizaram conferência junto ao site da ANVISA, verificando que o Registro nº. 10330660089 encontra-se de fato cancelado. Dessa forma, considerando o pedido de desclassificação e a revisão das condições de habilitação da licitante, em relação ao item 13, a documentação de habilitação da empresa F V P COELHO (ME) ficou em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO,

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'H' and other illegible characters.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

ante o fundamento de que o registro na ANVISA do produto cotado (10330660089) encontra-se em situação CANCELADO, em desconformidade com o disposto no item 8.7.2 do Edital. A documentação complementar de habilitação da empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA quanto aos itens 23 e 25 considerando que apresentou todas as declarações (que não emprega menor (item 8.7.2.1); que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9)) com assinatura válida (documentos assinados eletronicamente). A licitante C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME) não apresentou documentação complementar de habilitação sendo ratificada sua INABILITAÇÃO para os itens 04, 19 e 20, conforme fundamentos já informados no chat. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a manutenção da inabilitação da licitante C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME), a Pregoeira em substituição examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados) para os itens 04, 13, 19 e 20, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação. Ressalta-se que em relação ao item 13, não houve outras propostas cadastradas para o item, quedando-se, assim, FRACASSADO, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
04, 19	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)
20	F V P COELHO (ME)
13	FRACASSADO

A documentação de habilitação da empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, especialmente após verificada regularidade da documentação de qualificação técnica, sendo declarada HABILITADA também em relação aos itens de repasse (itens 04 e 19). A documentação de habilitação da empresa F V P COELHO (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, especialmente após verificada regularidade da documentação de qualificação técnica, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (item 20). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
02, 03, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 22	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)
04, 05, 18, 19, 21, 27	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)
10, 11, 12, 20, 24	F V P COELHO (ME)
23, 25	MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP)
30	M.TESTA CONFECÇÃO (EPP)
01, 13, 17, 26	FRACASSADOS
28, 29	DESERTOS

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira em substituição procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, pontua-se que as licitantes GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP), MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP), M. TESTA CONFECÇÃO (EPP), DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) e F V P COELHO (ME) encaminharam tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 18h:07min:03seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira em substituição e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Isabella Gomes de Vargas Lima
Pregoeira em substituição

Eduardo Leão de Paula
Equipe (Suplente)

Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio